

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhora, Talita Zilio Albiero;

Contrato nº: 1328/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE BOX DE GARAGEM PARA VEÍCULO DO CRCSC - LAGES

Contratado: CENTER HOME IMÓVEIS LTDA ME

Valor: R\$ 299,90 (mensal)

Data de vencimento: 07/02/2026.

1. É possível a prorrogação de prazo com valor reajustado pelo IGPM nos termos do contrato (SEI 1130317).
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos (SEI0328795).
3. Os documentos de habilitação do processo originário, no que couber, devem constar do processo de renovação.
4. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
5. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 27/11/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130316** e o código CRC **3F6010A2**.

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023/000034

TERMO DE CONTRATO Nº 1328

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, E CENTER HOME IMÓVEIS LTDA ME

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 –Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por sua presidente, Sr. Cleber Dias, doravante denominada CONTRATANTE e CENTER HOME IMÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.861/0001-80, sediada na Rua Caetano vieira da Costa, nº 186, Bairro Centro, Lages – SC, neste ato representada pela Sra. Francielle Vieira Rocha, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/000034 e em observância às disposições da Lei nº 8.245/91 e da 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel (vaga de estacionamento) localizado na Rua Coronel Cordova, nº 450, Ed. Azteca – Box nº 104, Bairro Centro, Lages – SC, para guarda do veículo de Lages.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.5. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, FRANCIELLE

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=602013a1-46c5-4e79-9708-5b83c48086c3&sequencia=1609>

3.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária, condomínio e impostos, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espço físico locado;

4.1.15. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 3.378,00 (três mil trezentos e setenta e oito reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 8º (oitavo) dia do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente seja previamente enviado.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA é de 10% de multa e 2% de juros ao mês.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 08/02/2023 e encerramento em 07/02/2024, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.02.06.004
Projeto: 2001

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRCSC, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.5. Multa rescisória caso venha desocupar antes do prazo de 12 meses, sendo de três vezes o valor do aluguel proporcional aos meses faltantes para acabar o prazo do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato.

Florianópolis, 20 de abril de 2023.

Cleber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura CRCSC

Francielle Vieira Rocha

Responsável Legal

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ FRANCIELLE VIEIRA ROCHA (CPF XXX.639.449-XX) em 26/04/2023 13:33:36
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 27/04/2023 18:03:56
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 28/04/2023 17:13:53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 602013a1-46c5-4e79-9708-5b83c48086c3

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=602013a1-46c5-4e79-9708-5b83c48086c3&sequencia=1609>

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
LOCAÇÃO DE BOX DE GARAGEM
PROCESSO Nº 2023/000034 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

CONTRATANTE:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC , com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias.
CONTRATADO:	CENTER HOME IMÓVEIS LTDA , com sede na Rua Emiliano Ramos nº 82, sala 01, Centro, Lages/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 20.513.861/0001-80, neste ato representado pela Senhora Francielle Vieira Rocha CPF 096.639.449-60

HISTÓRICO:	Em fevereiro de 2023, a Contratante, por meio da Dispensa de Licitação nº. 05/2023 acordou com a Contratada, a locação de imóvel (vaga de estacionamento) no para guarda do veículo de Lages. Em face de justificada vantajosidade e interesse público, pretende-se por este termo, aditar a prestação dos respectivos serviços
-------------------	---

Nesta data as partes acima mencionadas e identificadas resolvem firmar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes que, mútua e reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber, tudo em conformidade ao CONTRATO inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica ajustado que o prazo do Contrato de prestação de serviços será prorrogado por mais 12 (doze) meses, isto é, do dia 08 de fevereiro de 2024 até o dia 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e ora são ratificadas, as demais Cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC

Cleber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

CONTRATANTE

CENTER HOME IMÓVEIS LTDA

FRANCIELLE VIEIRA ROCHA

CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 09/02/2024 17:12:45
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 16/02/2024 13:36:24
- ✓ FRANCIELLE VIEIRA ROCHA (CPF XXX.639.449-XX) em 21/05/2024 09:49:32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 686780b5-43ef-4b75-b5fe-b79b83d48dbd

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=686780b5-43ef-4b75-b5fe-b79b83d48dbd&sequencia=2835>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000098/2024-14

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1328
CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE BOX DE
GARAGEM PARA A SUBSEDE DO CRCSC EM
LAGES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E A CENTER HOME
IMOVEIS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a CENTER HOME IMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.861/0001-80, sediada na Rua Emiliano Ramos, Centro - Lages/Sc, Cep: 88520-215, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Francielle Vieira Rocha, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1328, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1328 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/02/2025 a 07/02/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O contrato será reajustado nos termos do contrato original, com base no IGPM, representando 6,53%, passando de R\$ 281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) mensais para R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, FRANCIELLE

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=86d236cc-7a5e-4dc2-9704-a3ec483c9a15&sequencia=4368>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.06.004 - ESTACIONAMENTO;

Projeto: 2001 -- FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Francielle Vieira Rocha

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 03/02/2025 14:32:49
- ✓ FRANCIELLE VIEIRA ROCHA (CPF XXX.639.449-XX) em 18/02/2025 14:52:25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86d236cc-7a5e-4dc2-9704-a3ec483c9a15

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=86d236cc-7a5e-4dc2-9704-a3ec483c9a15&sequencia=4368>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 23/2025/CRCSC-DRER/CRCSC-DIRP/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

FORMULÁRIO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL*

UNIDADE DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO E REGISTRO

CONTRATO Nº:** 1328/2023

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: (data início e fim): 08/02/2025 - 07/02/2026.

CONTRATADA:** CENTER HOME IMÓVEIS LTDA

OBJETO DO CONTRATO:** Locação de box de garagem para veículo do CRCSC - Subsede de Lages

VALOR ATUAL DO CONTRATO (valor mensal): R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais.

GARANTIA (valor – conforme o caso):

Solicitar ao contratado renovação da garantia, caso haja.

1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Eu, **TALITA ZILIO ALBIERO** (X) sou () não sou*** favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

O objeto do contrato é a locação de box de garagem para a subsede de Lages.

Cabe destacar que a empresa atualmente contratada tem atendido plenamente às necessidades operacionais, sem qualquer registro de ocorrências ou situações que comprometa sua idoneidade ou a qualidade dos serviços prestados.

Considerando-se os princípios da eficiência e da economicidade, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a adequada operacionalidade das atividades da Subsede, entende-se ser mais vantajosa para a Administração a manutenção da locação com o atual contratado, justificando-se, assim, a renovação contratual.

2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? (x) sim () não.

- A contratada encaminhou e-mail (SEI 1160697), manifestando interesse na renovação.

3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi pleiteado alguma revisão, reajuste ou repactuação pelo fornecedor? Há previsão contratual? (x) sim () não.

O índice de correção previsto do contrato é IGPM, conforme documento SEI (1190211).

Em análise à Cláusula Décima do contrato vigente, especialmente o item 10.1, que prevê o reajuste do valor locatício mensal mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), observou-se que a variação acumulada do referido índice no período de referência resultou em percentual negativo de **-1,049130%**.

Considerando que o indexador contratualmente previsto não gerou variação positiva e que a aplicação do índice negativo implicaria, em tese, redução do valor do aluguel, optou-se por **manter o valor atualmente praticado**, qual seja, **R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, preservando o equilíbrio contratual e a razoabilidade econômica da locação.

4) VANTAJOSIDADE

A vantajosidade está comprovada no mapa de preços (SEI 1165395) e nas considerações presentes neste documento.

5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada a CENTER HOME IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.513.861/0001-80 mantém as condições iniciais de habilitação quanto sua regularidade fiscal, trabalhista, bem como da sua signatária-administradora FRANCIELLE VIEIRA ROCHA, inscrita no CPF nº 096.639.449-60, conforme Alteração Contratual Consolidada da Sociedade (SEI 0685569) "CENTER HOME IMÓVEIS LTDA"

NOME COMPLETO: FRANCIELLE VIEIRA ROCHA

CPF: 096.639.449-60

CARGO NA EMPRESA: Sócia - Administradora

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

Apresenta-se as certidões negativas atualizadas relativas a contratada OESTE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA nas esferas Municipal, Estadual, União, Trabalhista, FGTS, Consolidada TCU, Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (Center Home e sócios), Improbidade Administrativa Center Home e sócios. (SEI 1167095, 1167098, 1167141, 1167143, 1167150, 1167156, 1167176, 1167181, 1167187).



Documento assinado eletronicamente por **Talita Zilio Albiero, Auxiliar Administrativo**, em 13/01/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1160637** e o código CRC **268BFF75**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2025-03

SEI nº 1160637



Outlook

CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

De Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Data Ter, 09/12/2025 11:30

Para imobiliariacenterhome@hotmail.com <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

Cc Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>; Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

À CENTER HOME IMÓVEIS LTDA**Bom dia!**

Esperamos encontrá-los bem!

Reporto-me ao contrato nº 1328, que contempla o serviço a locação de imóvel (vaga de estacionamento) localizado na Rua Coronel Córdova, nº 450, Ed. Azteca – Box nº 104, Bairro Centro, Lages – SC, para guarda do veículo da Subsede do CRCSC na cidade de Lages- SC.

Conforme consta no 2º Termo Aditivo, o contrato atual teve início em 08/02/2025 e tem vigência até 07/02/2026. Diante disso, consultamos o interesse de sua empresa na prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Por oportuno, cito a cláusula décima do contrato, que trata do reajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

Caso haja interesse na renovação, pedimos que nos encaminhem os atos constitutivos da empresa, bem como os documentos que conferem poderes ao responsável para assinatura do contrato.

No aguardo de breve retorno, permaneço à disposição.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



RE: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

De Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Data Qua, 10/12/2025 14:18

Para IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

Cc Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>; Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Prezados, boa tarde.

Agradecemos o breve retorno.

Informamos que iniciamos os trâmites de renovação contratual com antecedência para melhor organização. Contudo, considerando que o vencimento do contrato ocorrerá somente em **07/02/2026**, confirmamos que o reajuste será aplicado apenas no mês base previsto, conforme estipulado no contrato.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338



+55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 17:48

Para: Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Cc: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>; Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Assunto: RE: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

Boa tarde, por aqui esta tudo ótimo e com vocês?

Agradecemos o contato e os esclarecimentos prestados acerca do Contrato nº 1328, referente à locação da vaga de estacionamento.

Informamos que **temos, sim, interesse na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses**. Contudo, ressaltamos que **precisamos aguardar o mês base do reajuste contratual**, conforme previsto na Cláusula Décima, para que possamos formalizar o termo aditivo dentro dos parâmetros corretamente atualizados.

Tão logo seja atingido o período adequado para aplicação do reajuste, daremos prosseguimento ao envio da documentação necessária e à formalização do aditivo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e desde já agradecemos a atenção e a parceria.

Atenciosamente,

E-mail resposta interesse na renovação de Contrato (1160697)

SEI 9079626110000692.000098/2025-03 / pg. 22

De: Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Enviadas: Terça-feira, 09 de Dezembro de 2025 12:30

Para: imobiliariacenterhome@hotmail.com <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

Cc: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>; Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Assunto: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

À CENTER HOME IMÓVEIS LTDA

Bom dia!

Esperamos encontrá-los bem!

Reporto-me ao contrato nº 1328, que contempla o serviço a locação de imóvel (vaga de estacionamento) localizado na Rua Coronel Córdova, nº 450, Ed. Azteca – Box nº 104, Bairro Centro, Lages – SC, para guarda do veículo da Subsede do CRCSC na cidade de Lages- SC.

Conforme consta no 2º Termo Aditivo, o contrato atual teve início em 08/02/2025 e tem vigência até 07/02/2026. Diante disso, consultamos o interesse de sua empresa na prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Por oportuno, cito a cláusula décima do contrato, que trata do reajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

Caso haja interesse na renovação, pedimos que nos encaminhem os atos constitutivos da empresa, bem como os documentos que conferem poderes ao responsável para assinatura do contrato.

No aguardo de breve retorno, permaneço à disposição.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

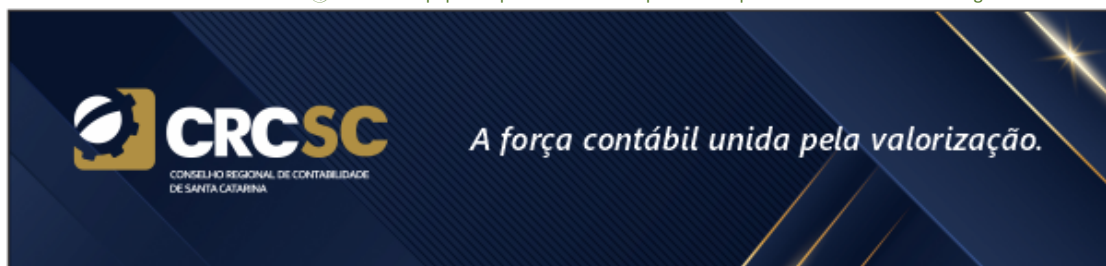
<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





ENC: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

De Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Data Seg, 15/12/2025 17:01

Para Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Atenciosamente,

**IVÂNIA CORRÊA**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 14:12

Para: locacao@monarim.com.br <locacao@monarim.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

Prezados Senhores,

Boa tarde!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de locação de vaga de garagem na cidade de Lages- SC, pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações do serviço:

- A garagem deve estar localizada no centro da cidade de Lages, nas proximidades do Edifício Centenário;

- Vaga coberta (se possível);
- Disponibilidade para locação pelo período de 12 meses;
- Informar os valores, condições contratuais e eventuais taxas adicionais.

Agradecemos o envio do orçamento com a maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

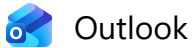
<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





ENC: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

De Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Data Seg, 15/12/2025 17:01

Para Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Atenciosamente,

**IVÂNIA CORRÊA**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 14:14

Para: menfis@menfisimobiliaria.com.br <menfis@menfisimobiliaria.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

Prezados Senhores,

Boa tarde!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de locação de vaga de garagem na cidade de Lages- SC, pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações do serviço:

- A garagem deve estar localizada no centro da cidade de Lages, nas proximidades do Edifício Centenário;

- Vaga coberta (se possível);
- Disponibilidade para locação pelo período de 12 meses;
- Informar os valores, condições contratuais e eventuais taxas adicionais.

Agradecemos o envio do orçamento com a maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





ENC: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

De Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Data Seg, 15/12/2025 17:01

Para Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Atenciosamente,

**IVÂNIA CORRÊA**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 14:21

Para: Lauri PEREIRA DOS SANTOS <santospereiratt@gmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

Prezados Senhores,

Boa tarde!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de locação de vaga de garagem na cidade de Lages- SC, pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações do serviço:

- A garagem deve estar localizada no centro da cidade de Lages, nas proximidades do Edifício Centenário;
- Vaga coberta (se possível);

- Disponibilidade para locação pelo período de 12 meses;
- Informar os valores, condições contratuais e eventuais taxas adicionais.

Agradecemos o envio do orçamento com a maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos retorno

Atenciosamente,



IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

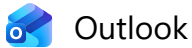
<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





ENC: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

De Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Data Seg, 15/12/2025 17:01

Para Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Atenciosamente,

**IVÂNIA CORRÊA**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 14:22

Para: contato@rcruzimoveis.com.br <contato@rcruzimoveis.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

Prezados Senhores,

Boa tarde!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de locação de vaga de garagem na cidade de Lages- SC, pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações do serviço:

- A garagem deve estar localizada no centro da cidade de Lages, nas proximidades do Edifício Centenário;

- Vaga coberta (se possível);
- Disponibilidade para locação pelo período de 12 meses;
- Informar os valores, condições contratuais e eventuais taxas adicionais.

Agradecemos o envio do orçamento com a maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos retorno

Atenciosamente,



IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

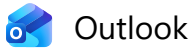
<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





ENC: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

De Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Data Seg, 15/12/2025 17:01

Para Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Atenciosamente,

**IVÂNIA CORRÊA**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 14:24

Para: fale@lagesimoveis.com.br <fale@lagesimoveis.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

Prezados Senhores,

Boa tarde!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de locação de vaga de garagem na cidade de Lages- SC, pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações do serviço:

- A garagem deve estar localizada no centro da cidade de Lages, nas proximidades do Edifício Centenário;

- Vaga coberta (se possível);
- Disponibilidade para locação pelo período de 12 meses;
- Informar os valores, condições contratuais e eventuais taxas adicionais.

Agradecemos o envio do orçamento com a maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos retorno

Atenciosamente,



IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





ENC: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

De Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Data Seg, 15/12/2025 17:01

Para Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Atenciosamente,

**IVÂNIA CORRÊA**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 14:27

Para: nscinco@nscinco.com.br <nscinco@nscinco.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

Prezados Senhores,

Boa tarde!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de locação de vaga de garagem na cidade de Lages- SC, pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações do serviço:

- A garagem deve estar localizada no centro da cidade de Lages, nas proximidades do Edifício Centenário;

- Vaga coberta (se possível);
- Disponibilidade para locação pelo período de 12 meses;
- Informar os valores, condições contratuais e eventuais taxas adicionais.

Agradecemos o envio do orçamento com a maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos retorno

Atenciosamente,



IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

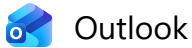
<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





ENC: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

De Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Data Seg, 15/12/2025 17:00

Para Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Atenciosamente,

**IVÂNIA CORRÊA**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 14:28

Para: marisabussolo@marisabussolo.com.br <marisabussolo@marisabussolo.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

Prezados Senhores,

Boa tarde!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de locação de vaga de garagem na cidade de Lages- SC, pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações do serviço:

- A garagem deve estar localizada no centro da cidade de Lages, nas proximidades do Edifício Centenário;

- Vaga coberta (se possível);
- Disponibilidade para locação pelo período de 12 meses;
- Informar os valores, condições contratuais e eventuais taxas adicionais.

Agradecemos o envio do orçamento com a maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos retorno

Atenciosamente,



IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





ENC: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

De Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Data Seg, 15/12/2025 17:00

Para Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Atenciosamente,

**IVÂNIA CORRÊA**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 14:29

Para: atendimento@pharolimoveis.com.br <atendimento@pharolimoveis.com.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

Prezados Senhores,

Boa tarde!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de locação de vaga de garagem na cidade de Lages- SC, pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações do serviço:

- A garagem deve estar localizada no centro da cidade de Lages, nas proximidades do Edifício Centenário;

- Vaga coberta (se possível);
- Disponibilidade para locação pelo período de 12 meses;
- Informar os valores, condições contratuais e eventuais taxas adicionais.

Agradecemos o envio do orçamento com a maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos retorno

Atenciosamente,



IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Re: ENC: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

De locacao@monarim.com.br <locacao@monarim.com.br>

Data Seg, 15/12/2025 18:13

Para Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Boa tarde, tudo bem?

Segue o link das opções de box de garagem disponíveis pelo Centro, o valor do site com bonificação seria para pagamento em dia.

https://monarim.com.br/detalhes-imovel-locacao.php?id_imovel=112
https://monarim.com.br/detalhes-imovel-locacao.php?id_imovel=2841
https://monarim.com.br/detalhes-imovel-locacao.php?id_imovel=2789
https://monarim.com.br/detalhes-imovel-locacao.php?id_imovel=2446
https://monarim.com.br/detalhes-imovel-locacao.php?id_imovel=2179

Ficamos a disposição caso possua alguma dúvida!

Atenciosamente,

Thaynara.

Em 10/12/2025 09:48, Talita Albiero - CRCSC escreveu:

Bom dia, Thaynara
Obrigada pelo retorno.

Seria interessante que pudesse nos encaminhar as informações através deste e-mail, pois sendo o CRCSC um órgão público, iremos anexar ao processo o pedido de orçamento e também o retorno de vocês com a proposta de locação. Mas, caso prefira, poderá nos acionar no whatsapp geral do CRCSC através do 48 3027-7001 escolhendo departamento de registro e relacionamento e pedindo para transferir o atendimento para Talita ou para Ivânia.

No aguardo de retorno, permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: locacao@monarim.com.br <locacao@monarim.com.br>

Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 14:53

Para: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento – Locação de Garagem no Centro de Lages/SC

Boa tarde, tudo bem?

Teria um telefone whatsapp para que eu possa enviar as opções disponíveis ?

Aguardo um retorno.

Atenciosamente,

Thaynara Leite.

Em 09/12/2025 14:12, Ivania Correa - CRCSC escreveu:

Prezados Senhores,

Boa tarde!

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRCSC solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de locação de vaga de garagem na cidade de Lages- SC, pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas a seguir.

Especificações do serviço:

- A garagem deve estar localizada no centro da cidade de Lages, nas proximidades do Edifício Centenário;
- Vaga coberta (se possível);
- Disponibilidade para locação pelo período de 12 meses;
- Informar os valores, condições contratuais e eventuais taxas adicionais.

Agradecemos o envio do orçamento com a maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



IVÂNIA CORRÊA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

+55 (49) 3229-2109

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento9@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Pres. Nereu Ramos, 73 - Sala 03 7º Andar - Centro. CEP: 88502-170, Lages (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





CÓD: 112

LOCAÇÃO

Box no bairro CENTRO em LAGES

📍 JOAO DE CASTRO N° 459 - BOX 07, - CENTRO - LAGES/SC

Descrição do Imóvel

Box na JOAO DE CASTRO N° 459 - BOX 07- Bairro CENTRO.

LOCAÇÃO



**Valor do Aluguel**

R\$ 280,00

**Com Desconto:
R\$ 250,00****Chame No WhatsApp** CHAME NO WHATSAPP**Compartilhar Este Link**

Monarim Imóveis

Todos os direitos reservados.

**A VENDA**

Apartamento

Casa / Residência

Sala comercial

Barracão

Terreno



Hotel

Chácara

LOCAÇÃO

Apartamento

Casa / Residência

Chácara

Barracão

Sala Comercial

Terreno

Box

VENHA NOS VISITAR



📍 Rua Frei Rogério, 225, Centro, CEP , Lages, SC

☎ (49) 3222 - 1333

✉ locacao@monarim.com.br





CÓD: 2841

LOCAÇÃO

Box no bairro CENTRO em LAGES

📍 JOÃO DE CASTRO Nº 459 - BOX 06, - CENTRO - LAGES/SC

Descrição do Imóvel

Box na RUA JOÃO DE CASTRO Nº 459 - BOX 06- Bairro CENTRO. OBS :
SOMENTE PARA CARRO PEQUENO .

LOCAÇÃO



**Valor do Aluguel**

R\$ 250,00

**Com Desconto:
R\$ 200,00****Chame No WhatsApp** CHAME NO WHATSAPP**Compartilhar Este Link**

Monarim Imóveis

Todos os direitos reservados.

**A VENDA**

Apartamento

Casa / Residência

Sala comercial

Barracão

Terreno



Hotel

Chácara

LOCAÇÃO

Apartamento

Casa / Residência

Chácara

Barracão

Sala Comercial

Terreno

Box

VENHA NOS VISITAR



📍 Rua Frei Rogério, 225, Centro, CEP , Lages, SC

☎ (49) 3222 - 1333

✉ locacao@monarim.com.br





CÓD: 2789

LOCAÇÃO

Box no bairro CENTRO em LAGES

📍 MARECHAL DEODORO, 377 - CENTRO - LAGES/SC

Descrição do Imóvel

Monarim aluga Box de garagem na RUA MARECHAL DEODORO Nº 377 BOX 24 - Bairro Centro.

Detalhes do imóvel





Vagas

1

Características do Imóvel



Garagem

LOCAÇÃO



Valor do Aluguel

R\$ 230,00

Com Desconto:
R\$ 200,00

Chame No WhatsApp

 CHAME NO WHATSAPP

Compartilhar Este Link





Monarim Imóveis

Todos os direitos reservados.



A VENDA

Apartamento

Casa / Residência

Sala comercial

Barracão

Terreno

Hotel

Chácara

LOCAÇÃO

Apartamento

Casa / Residência

Chácara

Barracão

Sala Comercial

Terreno

Box

VENHA NOS VISITAR



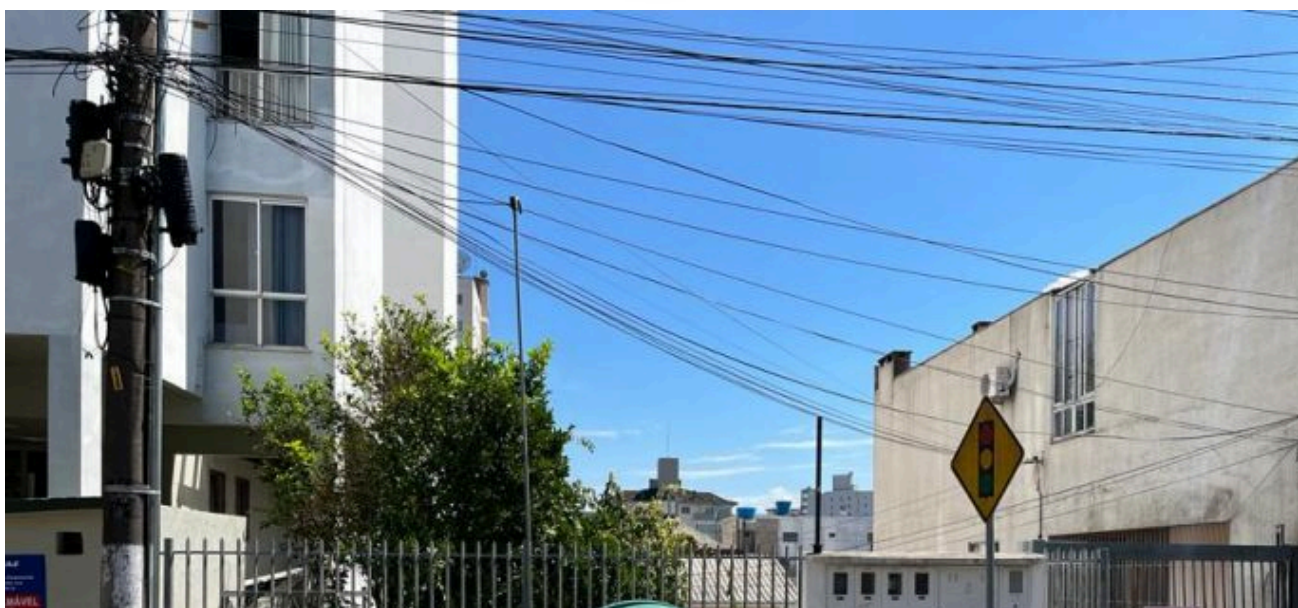


📍 Rua Frei Rogério, 225, Centro, CEP , Lages, SC

☎ (49) 3222 - 1333

✉ locacao@monarim.com.br





CÓD: 2446

LOCAÇÃO

Box no bairro CENTRO em LAGES

📍 FELIPE SCHMIDT - BOX, Nº50 - CENTRO - LAGES/SC

Descrição do Imóvel

Monarim aluga BOX DE GARAGEM localizado na RUA FELIPE SCHMIDT, Nº50 - BOX 04 no bairro CENTRO. Entre em contato conosco para mais informações!

Características do Imóvel





Estacionamento s/Vaga

LOCAÇÃO

**Valor do Aluguel**

R\$ 280,00

**Com Desconto:
R\$ 250,00**

Chame No WhatsApp

 CHAME NO WHATSAPP

Compartilhar Este Link

**A VENDA**

Monarim Imóveis
Todos os direitos reservados.



Apartamento

Casa / Residência

Sala comercial

Barracão

Terreno

Hotel

Chácara

LOCAÇÃO

Apartamento

Casa / Residência

Chácara

Barracão

Sala Comercial

Terreno

Box

VENHA NOS VISITAR



📍 Rua Frei Rogério, 225, Centro, CEP , Lages, SC

☎ (49) 3222 - 1333

✉ locacao@monarim.com.br







CÓD: 2179

LOCAÇÃO

Box no bairro CENTRO em LAGES

📍 MARECHAL DEODORO, Nº377 - CENTRO - LAGES/SC

Descrição do Imóvel

Monarim aluga BOX de GARAGEM localizado na RUA MARECHAL DEODORO, Nº377 no bairro CENTRO - BOX 06. Entre em contato conosco para agendar a sua visita!

Detalhes do imóvel





Vagas

1

Características do Imóvel



Garagem

LOCAÇÃO



Valor do Aluguel

R\$ 196,00

Com Desconto:
R\$ 160,00

Chame No WhatsApp

 CHAME NO WHATSAPP

Compartilhar Este Link





Monarim Imóveis

Todos os direitos reservados.



A VENDA

Apartamento

Casa / Residência

Sala comercial

Barracão

Terreno

Hotel

Chácara

LOCAÇÃO

Apartamento

Casa / Residência

Chácara

Barracão

Sala Comercial

Terreno

Box

VENHA NOS VISITAR





📍 Rua Frei Rogério, 225, Centro, CEP , Lages, SC

☎ (49) 3222 - 1333

✉ locacao@monarim.com.br



Contrato nº LG003/2025

Última atualização 29/10/2025

Local: Porto Alegre/RS **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS

Unidade executora: 389092 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.AGRON.DO R.G DO SUL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.000011684-8 **Categoria do processo:** Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2025 **Data de assinatura:** 22/10/2025 **Vigência:** de 01/11/2025 a 01/11/2026

Id contrato PNCP: 92695790000195-2-000045/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [92695790000195-1-000054/2025](#)

Objeto:

Locação de 1 (um) box de garagem para uso do veículo tipo furgão do Crea-RS no município de Porto Alegre/RS, em imóvel localizado à Avenida Bento Gonçalves, 470 – Bairro Partenon, Porto Alegre/RS.

Informação complementar:

Inexigibilidade de Licitação - INEX90022/2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 882.119.830-87 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FABIO PACHECO DA SILVA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ContratoLG00320255assinado.pdf	29/10/2025 - 13:39:03	Contrato
EMPENHO4762025.pdf	29/10/2025 - 13:39:03	Nota de Empenho

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	CONTRATO EM VIGOR (APÓS APLICAÇÃO DE CORREÇÃO)	Consulta Portal Nacional de contratações Públicas - CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. AGRON. DO R. G DO SUL	Orçamento 1 Monarin	Orçamento 2 Monarin	Orçamento 3 Monarin	Orçamento 4 Monarin	MÉDIA DE PREÇOS
1	Locação de imóvel (vaga de estacionamento) localizado no centro da cidade de Lages-SC (nas proximidades da Subsede do CRCSC de Lages-SC) para guarda do veículo de Lages.	R\$ 299,90	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 280,00	R\$ 306,65

No contexto da pesquisa de preços realizada, registra-se que foram solicitadas oito propostas (SEI nº 1164752, 1164757, 1164761, 1164769, 1164774, 1164783, 1164792 e 1164798, bem como efetuada consulta ao Portal de Contratações Públicas, referente a contrato similar firmado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS (SEI nº 1165352). A referida consulta demonstra que o valor cobrado da Administração contratante é compatível com aquele praticado no mercado em ajustes firmados por outros entes da Administração Pública.

Das pesquisas de preços realizadas, apenas uma empresa manifestou interesse, apresentando opções de vagas de garagem na cidade de Lages/SC com valor ligeiramente inferior ao praticado no contrato atualmente vigente (SEI nº 1164896).

Os valores ofertados pela referida empresa apresentam pequenas variações em relação ao contrato em vigor. Contudo, tal diferença não se mostra, a princípio, suficiente para justificar a rescisão do contrato atual, considerando-se a modesta variação de preços, bem como o fato de que o contrato vigente vem apresentando resultados satisfatórios, sem registros de ocorrências que comprometam a idoneidade ou desabonem a conduta da atual empresa contratada.

Ainda que tenham sido identificadas propostas com valores unitários inferiores, conclui-se que a medida mais adequada e vantajosa para a Administração é a prorrogação do contrato atualmente vigente, considerando-se as seguintes particularidades:

Objeto e finalidade

A locação destina-se ao estacionamento operacional do veículo oficial do CRCSC, utilizado nas atividades de fiscalização, atendimento e demais diligências da Subsede do CRCSC em Lages/SC, cujo adequado desempenho demanda agilidade e facilidade de deslocamento dos colaboradores lotados naquele local.

Critério de conveniência e oportunidade

Embora existam propostas com valores ligeiramente inferiores, verifica-se que as vagas ofertadas estão localizadas a maior distância da Subsede e não apresentam as mesmas condições de segurança do local atualmente contratado. A eventual mudança do endereço da garagem para os locais ofertados implicaria aumento do tempo de deslocamento entre a Subsede e a vaga de estacionamento, o que poderá comprometer a operacionalidade das atividades de fiscalização e atendimento.

Continuidade e segurança operacional

A economia imediata decorrente do menor valor do aluguel não compensa, em termos globais, os custos indiretos e a perda de eficiência operacional resultantes do maior deslocamento e da alteração da logística atualmente consolidada.

Diante do exposto, considerando-se os princípios da eficiência e da economicidade, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a adequada operacionalidade das atividades da Subsede, entende-se ser mais vantajosa para a Administração a manutenção da locação com o atual contratado, justificando-se, assim, a renovação contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Zilio Albiero, Auxiliar Administrativo**, em 13/01/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1165395** e o código CRC **0AF281BD**.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTER HOME IMOVEIS LTDA CNPJ: 20513861000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle

CWALWSJN7AZ0HXL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 13 de Janeiro de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTER HOME IMOVEIS LTDA
CNPJ: 20.513.861/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:40 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **20E9.257D.45BF.0D9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTER HOME IMOVEIS LTDA
CNPJ: 20.513.861/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:27 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **D027.6744.A009.572D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER HOME IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.513.861/0001-80

Certidão nº: 78408790/2025

Expedição: 15/12/2025, às 16:19:34

Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER HOME IMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.513.861/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.513.861/0001-80
Razão Social: CENTER HOME IMOVEIS LTDA
Endereço: R CAETANO VIEIRA DA COSTA 186 SALA PISO TERREO / CENTRO / LAGES / SC / 88502-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011105092175013201

Informação obtida em 13/01/2026 15:22:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTER HOME IMOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.513.861/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:24:05 do dia 13/01/2026 , com validade até o dia 12/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ucN6dbTURrrqIjHhrjsH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FRANCIELLE VIEIRA ROCHA TOLEDO**

CPF/CNPJ: **096.639.449-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:27:47 do dia 13/01/2026 , com validade até o dia 12/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: e3elYmGpZ63EPkqxPnQn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/12/2025 às 16:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.513.861/0001-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6940.5C8F.1103.5679 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/12/2025 às 16:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 096.639.449-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6940.5D02.3365.A794 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**Calculadora do cidadão**Acesso público
13/01/2026 - 13:42

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 299,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,98950870
Valor percentual correspondente	-1,049130 %
Valor corrigido na data final	R\$ 296,75 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 1/2026/CRCSC-DRER

Para: CRCSC/DEINFRA

Sra. PAMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO

RESPOSTA REFERENTE NOTIFICAÇÃO DE VENCIMENTO DE CONTRATO

Contrato nº: 1328/2023

Objeto: Locação de box de garagem para o veículo da Subsede do CRCSC de Lages-SC.

Contratado: Center Home Imóveis Ltda Me

Valor Atual: R\$ 299,90 (mensal)

Data de vencimento: 07/02/2026.

Informamos que é possível e prudente a prorrogação de prazo com valor reajustado pelo IGPM nos termos do contrato (SEI 1130317), conforme Formulário de Prorrogação Contratual (1160637) e informações contidas no Mapa Comparativo de Preços (SEI 1165395).

As providências estão de acordo com o Manual de Gestão e fiscalização de Contratos (SEI 328795).

Os documentos de habilitação do processo, constam do processo de renovação.

CONCLUI-SE, portanto que, diante da ausência de interesse significativo do mercado e das particularidades citadas no Mapa Comparativo (SEI 1165395) considerando-se os princípios da eficiência e da economicidade, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a adequada operacionalidade das atividades da Subsede, entende-se ser mais vantajosa para a Administração a manutenção da locação com o atual contratado, justificando-se, assim, a renovação contratual.

Atenciosamente,

Talita Zilio Albiero

Auxiliar Administrativo CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Talita Zilio Albiero, Auxiliar Administrativo**, em 13/01/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1190967** e o código CRC **51E097D5**.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTER HOME IMOVEIS LTDA

CNPJ nº 20.513.861/0001-80

FRANCIELE DE MOLINER RIBEIRO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/09/1978, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 004.903.819-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.543.519-4, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO GRANDE DO NORTE, 819, APTO 402, SAO CRISTOVAO, LAGES, SC, CEP 88509150, BRASIL.

FRANCIELLE VIEIRA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/12/1993, SOLTEIRA, CORRETOR DE IMOVEIS, CPF nº 096.639.449-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 026734, órgão expedidor CRECI - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAURO MULLER, 80, APTO 02, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88501130, BRASIL.

IVONILDA APARECIDA VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1972, DIVORCIADA, CORRETORA DE IMOVEIS, CPF nº 944.844.909-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.292.567, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LAURO MULLER, 80, APTO 02, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88501130, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CENTER HOME IMOVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205197161, com sede Rua Caetano Vieira da Costa, 186, Sala Piso Terreo, Centro Lages, SC, CEP 88502070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.513.861/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. EMANUELE DE MOLINER admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/03/1988, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 066.502.769-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.297.839-7, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANACA, 786, PRAIA DAS TAQUARAS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88333070, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio FRANCIELE DE MOLINER RIBEIRO DOS SANTOS, detentor de 14.000 (Quatorze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio FRANCIELE DE MOLINER RIBEIRO DOS SANTOS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$14.000,00 (Quatorze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio EMANUELE DE MOLINER, da seguinte forma: POR VENDA OU SEJA DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: FRANCIELLE VIEIRA ROCHA, com 3.000(Três Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais)

Req: 81300000269710

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2023 Data dos Efeitos 06/02/2023

Arquivamento 20231416652 Protocolo 231416652 de 06/02/2023 NIRE 42205197161

Nome da empresa CENTER HOME IMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196562227155422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704zzf70LYokAPdwh0fqa&chave2=Ug8cwm5ph.-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06650276995-EMANUELE DE MOLINER|09663944960-FRANCIELLE VIEIRA ROCHA|94484490978-IVONILDA APARECIDA VIEIRA
00490381928-FRANCIELE DE MOLINER RIBEIRO DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTER HOME IMOVEIS LTDA
CNPJ nº 20.513.861/0001-80

IVONILDA APARECIDA VIEIRA, com 3.000(Três Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais)
EMANUELE DE MOLINER, com 14.000(Quatorze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCIELLE VIEIRA ROCHA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAGES/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Inserir a consolidação do contrato. 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial CENTER HOME IMOVEIS LTDA.

2ª - A sociedade tem sede na RUA CAETANO VIEIRA DA COSTA, 186, SALA PISO TERREO, CENTRO, LAGES, SC, CEP 88.502-070.

3ª - O objeto social é a exploração do ramo de compra venda e gestão de negócios, locação e administração de imóveis, gestão imobiliária.

§ 1º - A responsabilidade técnica, será exercida pela sócia FRANCIELLE VIEIRA ROCHA.

Req: 81300000269710

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2023 Data dos Efeitos 06/02/2023

Arquivamento 20231416652 Protocolo 231416652 de 06/02/2023 NIRE 42205197161

Nome da empresa CENTER HOME IMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196562227155422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/02/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTER HOME IMOVEIS LTDA

CNPJ nº 20.513.861/0001-80

4ª - O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente do País, na data da assinatura do contrato social e posteriores alterações, com a alteração fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	%	Valores em R\$
IVONILDA APARECIDA VIEIRA	3.000	15,00	3.000,00
FRANCIELLE VIEIRA ROCHA	3.000	15,00	3.000,00
EMANUELE DE MOLINER	14.000	70,00	14.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2014 e seu prazo é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, aos quais fica assegurado, em Igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão das mesmas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A sociedade reger-se-á pelas normas atinentes às sociedades limitadas dispostas no Código Civil (Lei 10.406/02).

9ª - No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

§ 1º - Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em balanço especial, pagos em até 12 meses após o evento.

§ 2º - Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, a mesma será extinta.

10ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em Lei ou no Contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação.
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) Recuperação judicial.

Req: 81300000269710

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2023 Data dos Efeitos 06/02/2023

Arquivamento 20231416652 Protocolo 231416652 de 06/02/2023 NIRE 42205197161

Nome da empresa CENTER HOME IMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196562227155422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/02/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTER HOME IMOVEIS LTDA
CNPJ nº 20.513.861/0001-80

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I- Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II- Pelos votos correspondentes, a mais da metade do capital, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III- Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

11ª - As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelo administrador.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações, será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de empresas mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

12ª - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCIELLE VIEIRA ROCHA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300000269710

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2023 Data dos Efeitos 06/02/2023

Arquivamento 20231416652 Protocolo 231416652 de 06/02/2023 NIRE 42205197161

Nome da empresa CENTER HOME IMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196562227155422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/02/2023

13ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - O pró-labore dos administradores será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecido os limites legais da legislação do imposto de renda.

15ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

16ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

17ª - Fica eleito o foro de Lages/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

LAGES/SC, 3 de fevereiro de 2023.

FRANCIELE DE MOLINER RIBEIRO DOS SANTOS

FRANCIELLE VIEIRA ROCHA

IVONILDA APARECIDA VIEIRA

EMANUELE DE MOLINER

Req: 81300000269710

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2023 Data dos Efeitos 06/02/2023

Arquivamento 20231416652 Protocolo 231416652 de 06/02/2023 NIRE 42205197161

Nome da empresa CENTER HOME IMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196562227155422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/02/2023



231416652

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTER HOME IMOVEIS LTDA
PROTOCOLO	231416652 - 06/02/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205197161
CNPJ 20.513.861/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2023
SOB N: 20231416652

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231416652

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00490381928 - FRANCIELE DE MOLINER RIBEIRO DOS SANTOS - Assinado em 06/02/2023 às 11:35:33
Cpf: 06650276995 - EMANUELE DE MOLINER - Assinado em 06/02/2023 às 11:36:16
Cpf: 09663944960 - FRANCIELLE VIEIRA ROCHA - Assinado em 06/02/2023 às 11:37:13
Cpf: 94484490978 - IVONILDA APARECIDA VIEIRA - Assinado em 06/02/2023 às 11:38:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2023 Data dos Efeitos 06/02/2023

Arquivamento 20231416652 Protocolo 231416652 de 06/02/2023 NIRE 42205197161

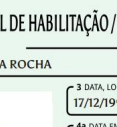
Nome da empresa CENTER HOME IMOVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196562227155422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/02/2023

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN									
2 e 1 NOME E SOBRENOME FRANCIELLE VIEIRA ROCHA				1ª HABILITAÇÃO 08/05/2013					
									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 17/12/1993, LAGES, SC									
4a DATA EMISSÃO 30/07/2024		4b VALIDADE 28/07/2034		ACC 					
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 4859566 SSP SC									
4d CPF 096.639.449-60		5 Nº REGISTRO 05774668887		3 CAT HAB B					
NACIONALIDADE BRASILEIRO									
FILIAÇÃO JEFFERSON ADELINO ROCHA									
IVONILDA APARECIDA VIEIRA ROCHA									
7 ASSINATURA DO PORTADOR 									

9

10

11

12

ACC			
A			
A1			
B		28/07/2034	
B1			
C			
C1			

9

10

11

12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

FLORIANOPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48072634164

SC190879734

SANTA CATARINA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA057746688<870<<<<<<<<<<
9312177F3407286BRA<<<<<<<<<<6
FRANCIELLE<<VIEIRA<ROCHA<<<<<



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000098/2025-03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1328
CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE BOX DE
GARAGEM PARA A SUBSEDE DO CRCSC EM
LAGES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E A CENTER HOME
IMOVEIS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a CENTER HOME IMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.861/0001-80, sediada na Rua Emiliano Ramos, Centro - Lages/Sc, Cep: 88520-215, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Francielle Vieira Rocha, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1328, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1328 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/02/2026 a 07/02/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.06.004 - ESTACIONAMENTO;

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Francielle Vieira Rocha

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 04/02/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1220153** e o código CRC **8C611136**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000098/2025-03

Interessado: Departamento Jurídico

1. Trata o presente processo da prorrogação do contrato de LOCAÇÃO DE BOX DE GARAGEM PARA A SUBSEDE DO CRCSC EM LAGES
2. Submetemos para análise e manifestação a minuta do terceiro termo aditivo ao contrato 1328 (doc. SEI 1220153), a ser celebrado com a empresa CENTER HOME IMOVEIS LTDA.
3. O Gestor do Contrato se manifestou favorável à prorrogação do contrato por mais 12 meses, conforme (doc. SEI 1190967).
4. As empresa contratada apresentou manifestação de concordância quanto à renovação contratual, conforme (doc. SEI 1160697).
6. Encaminhamos o citado processo para proceder à análise e emissão de parecer quanto à legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo aditivo de contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 04/02/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1220178** e o código CRC **A3C94E08**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2025-03

SEI nº 1220178

ENC: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

De Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>
Data Qua, 04/02/2026 11:04
Para IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>
Cc Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Prezados,

Bom dia!

Informamos que o Contrato nº 1328/2023, cujo objeto é a locação de box de garagem para veículo do CRCSC – Lages, firmado com a CENTER HOME IMÓVEIS LTDA ME, será renovado por mais 12 (doze) meses.

Ressaltamos que, conforme previsto na Cláusula Décima – Do Reajuste, procedeu-se à apuração do índice de correção contratual referente ao período, o qual resultou em variação negativa. Dessa forma, não haverá aplicação de reajuste, permanecendo inalterado o valor mensal atualmente praticado, de R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 09:53

Para: Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Assunto: RE: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages



[CONTRATO SOCIAL CENTER ULTIMA ALTERACAO 6°.pdf](#)

Bom dia, segue o contrato social e a CNH da Francielle que é quem responde pela Center Home!

Att.

Imobiliária Center Home



De: Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>
Enviadas: Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025 18:15
Para: IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>
Cc: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>
Assunto: RE: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

Prezados,
Boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos encaminhar a última alteração contratual da Center Home bem como o RG das sócias Francielle, Emanuele e Ivonilda.

Em tempo, solicitamos a possibilidade de adiantar o envio do boleto a vencer no dia 08/01/2026, uma vez que, teremos troca de presidência no início do ano e os pagamentos de janeiro precisam ser adiantados (efetuada até sexta-feira 19/12) .

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>
Enviado: quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 14:18
Para: IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>
Cc: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>; Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>
Assunto: RE: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

Prezados, boa tarde.

Agradecemos o breve retorno.

Informamos que iniciamos os trâmites de renovação contratual com antecedência para melhor organização. Contudo, considerando que o vencimento do contrato ocorrerá somente em **07/02/2026**, confirmamos que o reajuste será aplicado apenas no mês base previsto, conforme estipulado no contrato.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338

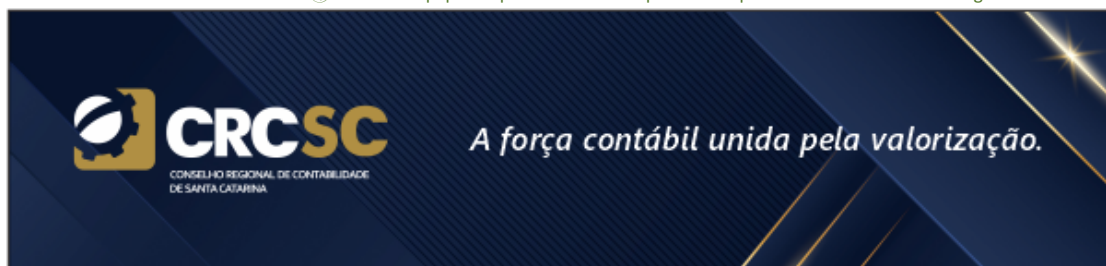


+55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 17:48

Para: Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Cc: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>; Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Assunto: RE: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

Boa tarde, por aqui esta tudo ótimo e com vocês?

Agradecemos o contato e os esclarecimentos prestados acerca do Contrato nº 1328, referente à locação da vaga de estacionamento.

Informamos que **temos, sim, interesse na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses**. Contudo, ressaltamos que **precisamos aguardar o mês base do reajuste contratual**, conforme previsto na Cláusula Décima, para que possamos formalizar o termo aditivo dentro dos parâmetros corretamente atualizados.

Tão logo seja atingido o período adequado para aplicação do reajuste, daremos prosseguimento ao envio da documentação necessária e à formalização do aditivo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e desde já agradecemos a atenção e a parceria.

Atenciosamente,

Imobiliária Center Home



Tel; (49)3380-0030

www.imobiliariacenterhome.com.br

De: Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Enviadas: Terça-feira, 09 de Dezembro de 2025 12:30

Para: imobiliariacenterhome@hotmail.com <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

Cc: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>; Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Assunto: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

À CENTER HOME IMÓVEIS LTDA

Bom dia!

Esperamos encontrá-los bem!

Reporto-me ao contrato nº 1328, que contempla o serviço a locação de imóvel (vaga de estacionamento) localizado na Rua Coronel Córdova, nº 450, Ed. Azteca – Box nº 104, Bairro Centro, Lages – SC, para guarda do veículo da Subsede do CRCSC na cidade de Lages- SC.

Conforme consta no 2º Termo Aditivo, o contrato atual teve início em 08/02/2025 e tem vigência até 07/02/2026. Diante disso, consultamos o interesse de sua empresa na prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Por oportuno, cito a cláusula décima do contrato, que trata do reajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

Caso haja interesse na renovação, pedimos que nos encaminhem os atos constitutivos da empresa, bem como os documentos que conferem poderes ao responsável para assinatura do contrato.

No aguardo de breve retorno, permaneço à disposição.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Parecer Jurídico nº 07.26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000098/2025-03

3º Termo Aditivo – Contrato de Locação.

Este Departamento Jurídico foi solicitado, em caráter de urgência, a emitir parecer, nos termos do que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a prorrogação de contratação de locação de imóvel para vaga de estacionamento que atende à subsede de Lages, firmado entre o CRCSC e CENTER HOME IMÓVEIS LTDA., tratando-se, pelas informações constantes dos presentes autos, do terceiro termo aditivo.

Constam dos autos, entre outros documentos pertinentes:

- O formulário de Prorrogação Contratual, contendo: a atual vigência do contrato originário; a avaliação da colaboradora responsável pela demanda, conclusiva no sentido de que o imóvel locado atende a todas as necessidades operacionais deste Regional, e não há ocorrências que desabonem a locadora; a informação afeta à anuência da fornecedora quanto à prorrogação pelo período de mais 12 (doze) meses, sem reajuste do preço, tendo em vista que o índice previsto em contrato operou ligeiramente negativo;
- Comprovação acerca da realização da pesquisa de mercado, a fim de consignar a adequação do preço e o cabimento da presente renovação;
- Documentação comprobatória acerca da manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Documentação relacionada à sócia administradora da fornecedora, consignando a ausência de impeditivos daquela em contratar com o Poder Público;

- Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais no que tange à possibilidade de prorrogação da contratação em questão, **vigente até 07/02/2026**. Restam, pois, excluídos desta análise, os aspectos de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico.

Pois bem. Trata-se de pretensa prorrogação de contrato de locação entabulado entre as partes, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/93 (vigente à época da celebração). Está-se, pois, diante de contrato da administração, e não administrativo propriamente dito, que sinaliza características peculiares, eis que, não obstante a contratação receba a influência das regras afetas ao Direito Público, apresenta cunho privado, levando a Corte de Contas a se posicionar acerca do cabimento de sucessivas prorrogações, ainda que para além do prazo legal. A saber:

- Não há óbice a prorrogações sucessivas de contrato de locação em que a Administração seja locatária, **desde que sejam formalizadas, periódicas e justificadas no interesse público e na vantajosidade da proposta**.

Acórdão 1127/2009-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

- **Não se aplica aos contratos de locação em que a Administração Pública é locatária a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado**, condição prevista na Lei do Inquilinato (Lei 8.245/1991), pois **o parágrafo único do art. 60 da Lei 8.666/1993 considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal**, disposição aplicável aos contratos regidos predominantemente pelo direito privado firmados pela Administração.

Acórdão 1127/2009-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

Conclui-se, pois, pela possibilidade jurídica de prorrogações sucessivas dos contratos de locação nos quais a Administração Pública figure como locatária, desde que

formalizadas, periódicas e justificadas no interesse público e na vantajosidade da proposta.

Vale referir, no ponto, que, muito embora o mencionado pacto tenha sido celebrado sob a égide da Lei n. 8.666/93, ainda que esta, na presente data, se encontre revogada, produzirá seus efeitos durante toda a vigência contratual, eis que a novel Lei n. 14.133/21 não impõe a extinção dos contratos amparados pela norma revogada.

Pelo contrário, assim prevê a NLLCA, em seu art. 190: "O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada." E, nesse sentido, ampara a norma constitucional, em seu art. 5º, inc. XXXVI: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

Seguindo a análise, cumpre observar o que entende a Corte de Contas da União¹, quanto aos requisitos mínimos devem ser observados para pretendida prorrogação. A saber:

- existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Nesse contexto, dos elementos carreados aos presentes autos administrativos, resta incontroverso que o aditivo em tela se cinge à prorrogação da vigência contratual decorrente de Dispensa de Licitação levada a efeito através do PA n. 2023/000034, sem reajuste do preço, de modo que restam inalterados o objeto/escopo da contratação.

¹ Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Pgs. 765-766.

Ressalta-se, ademais, que, a fim de corroborar a adequação do preço praticado pela atual fornecedora, há nos autos pesquisa de mercado que procura atender os ditames da IN n. 73/2020-SEGES-ME (incidente à espécie), fato que - somado ao parecer conclusivo da colaboradora responsável pela demanda, no sentido de que a contratação atende às necessidades operacionais desta Casa, não tendo, até o momento, nenhuma ocorrência que desabone o negócio – confere, ao menos em tese, vantajosidade à Administração em manter a vigência do pacto.

Não fosse isso, os autos foram devidamente instruídos com a anuência da contratada quanto à prorrogação pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como com justificativa amparada no cálculo do índice previsto no pacto originário (IGPM), que restou negativo, fundamentando a manutenção do preço pactuado.

Ainda, destaca-se a existência de previsão, no instrumento primitivo, acerca da possibilidade de prorrogação contratual, fazendo menção ao art. 3º da Lei nº. 8.245/91 (a qual, diante da peculiaridade desta espécie de negócio, incide sobre a matéria), pelo que se entende por suprido o item.

Por fim, observa-se, que, além da documentação comprobatória acerca da manutenção das condições de habilitação exigidas da atual fornecedora no procedimento originário, há juntada da documentação afeta à ausência de impedimentos de sua sócia administradora em contratar com o Poder Público, em clara atenção ao que preconiza o art. 12 da Lei nº. 8.429/92², a conferir, em tese, a manutenção da segurança jurídica do

² Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos; (Redação dada pela Lei

negócio entabulado.

No entanto, restam faltantes as certidões (ou documentos equivalentes) que atestem a regularidade da fornecedora perante a Fazenda Estadual, assim como a ausência de impedimentos de sua sócia majoritária (EMANUELE DE MOLINER) em contratar com o Poder Público. A instrução processual carece, ademais, de ratificação acerca da atualização das informações constantes no contrato social acostado ao documento SEI de id. n. 1220125, levado ao Registro Oficial (JUCESC) ainda em fevereiro de 2023. Recomenda-se, pois, a complementação da documentação faltante.

No mais, tem-se que a minuta do aditivo contratual se mostra apropriada ao fim pretendido (prorrogação do prazo de vigência), fazendo menção ao contrato originário, bem como à permanência das demais cláusulas e condições que constam naquele pacto (além de outros instrumentos – 1º e 2º aditivos), não se cogitando, *a priori*, máculas a ensejar prejuízo à Administração Pública, **pontuando-se, por pertinente, a necessária publicação desta celebração no site oficial desta Casa Fiscalizatória, em prol do princípio da publicidade e transparência da atuação desta entidade pública.**

Em face do exposto, uma vez observadas as considerações aportadas neste parecer (devidamente destacadas), bem como a disponibilidade orçamentária para tanto, opina-se pela possibilidade jurídica da celebração do presente aditivo.

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital
por ROBERTA GERMANI
Dados: 2026.02.05
16:38:02 -03'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Dep. Jurídico

nº 14.230, de 2021) III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000098/2025-03

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as considerações observadas no Parecer Jurídico 1027341 , enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento: “No entanto, restam faltantes as certidões (ou documentos equivalentes) que atestem a regularidade da fornecedora perante a Fazenda Estadual, assim como a ausência de impedimentos de sua sócia majoritária (EMANUELE DE MOLINER) em contratar com o Poder Público”.

Providência: Certidões foram juntadas ao processo (SEI 1224357 e 1224358)

2) Em relação ao apontamento: (...) “A instrução processual carece, ademais, de ratificação acerca da atualização das informações constantes no contrato social acostado ao documento SEI de id. n. 1220125, levado ao Registro Oficial (JUCESC) ainda em fevereiro de 2023. Recomenda-se, pois, a complementação da documentação faltante”.

Providência: Em atendimento ao apontamento jurídico, registra-se que a própria empresa ratificou a atualização de seu contrato social por meio de e-mail, no qual informou expressamente que a 6ª alteração contratual é a última vigente, não havendo modificações posteriores ao documento juntado aos autos. (SEI 1224359).

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2025-03

SEI nº 1224345



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTER HOME IMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **20.513.861/0001-80**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140008340439**
Data de emissão: **06/01/2026 00:17:49**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/02/2026 16:54:22



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

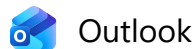
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2026 às 16:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 096.639.449-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6984.F4DF.63CB.F119 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Outlook

ENC: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

De Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>**Data** Qui, 2026-02-05 16:55**Para** Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

De: IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 09:53**Para:** Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>**Assunto:** RE: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages[CONTRATO SOCIAL CENTER ULTIMA ALTERACAO 6°.pdf](#)

Bom dia, segue o contrato social e a CNH da Francielle que é quem responde pela Center Home!

Att.

Imobiliária Center Home



Tel; (49)3380-0030

www.imobiliariacenterhome.com.br

De: Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>**Enviadas:** Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025 18:15**Para:** IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

Cc: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>

Assunto: RE: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

Prezados,
Boa tarde!

Solicitamos a gentileza de nos encaminhar a última alteração contratual da Center Home bem como o RG das sócias Francielle, Emanuele e Ivonilda.

Em tempo, solicitamos a possibilidade de adiantar o envio do boleto a vencer no dia 08/01/2026, uma vez que, teremos troca de presidência no início do ano e os pagamentos de janeiro precisam ser adiantados (efetuado até sexta-feira 19/12) .

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Enviado: quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 14:18

Para: IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

Cc: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>; Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Assunto: RE: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

Prezados, boa tarde.

Agradecemos o breve retorno.

Informamos que iniciamos os trâmites de renovação contratual com antecedência para melhor organização. Contudo, considerando que o vencimento do contrato ocorrerá somente em **07/02/2026**, confirmamos que o reajuste será aplicado apenas no mês base previsto, conforme estipulado no contrato.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

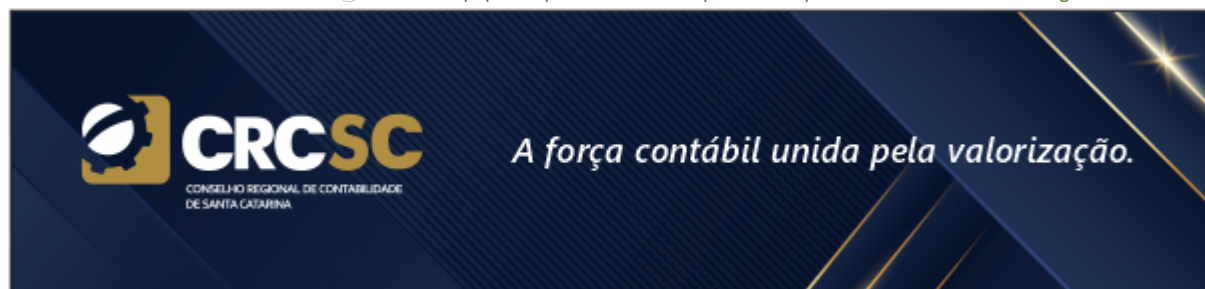
<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: IMOBILIARIA CENTER HOME <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 9 de dezembro de 2025 17:48

Para: Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Cc: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>; Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Assunto: RE: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

Boa tarde, por aqui esta tudo ótimo e com vocês?

Agradecemos o contato e os esclarecimentos prestados acerca do Contrato nº 1328, referente à locação da vaga de estacionamento.

Informamos que **temos, sim, interesse na renovação do contrato por mais 12 (doze) meses**. Contudo, ressaltamos que **precisamos aguardar o mês base do reajuste contratual**, conforme previsto na Cláusula Décima, para que possamos formalizar o termo aditivo dentro dos parâmetros corretamente atualizados.

Tão logo seja atingido o período adequado para aplicação do reajuste, daremos prosseguimento ao envio da documentação necessária e à formalização do aditivo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e desde já agradecemos a atenção e a parceria.

Atenciosamente,

Imobiliária Center Home



Tel; (49)3380-0030

www.imobiliariacenterhome.com.br

De: Talita Albiero - CRCSC <relacionamento8@crcsc.org.br>

Enviadas: Terça-feira, 09 de Dezembro de 2025 12:30

Para: imobiliariacenterhome@hotmail.com <imobiliariacenterhome@hotmail.com>

Cc: Ivania Correa - CRCSC <relacionamento9@crcsc.org.br>; Alexandra Somer - CRCSC <coordenador.relacionamento@crcsc.org.br>

Assunto: CRCSC - Renovação contratual - CENTER HOME IMÓVEIS LTDA Lages

À CENTER HOME IMÓVEIS LTDA

Bom dia!

Esperamos encontrá-los bem!

Reporto-me ao contrato nº 1328, que contempla o serviço a locação de imóvel (vaga de estacionamento) localizado na Rua Coronel Córdova, nº 450, Ed. Azteca – Box nº 104, Bairro Centro, Lages – SC, para guarda do veículo da Subsede do CRCSC na cidade de Lages- SC.

Conforme consta no 2º Termo Aditivo, o contrato atual teve início em 08/02/2025 e tem vigência até 07/02/2026. Diante disso, consultamos o interesse de sua empresa na prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Por oportuno, cito a cláusula décima do contrato, que trata do reajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IGPM: O Índice Geral de Preços - Mercado, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

Caso haja interesse na renovação, pedimos que nos encaminhem os atos constitutivos da empresa, bem como os documentos que conferem poderes ao responsável para assinatura do contrato.

No aguardo de breve retorno, permaneço à disposição.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,



TALITA ZILIO ALBIERO

Auxiliar Administrativo

Departamento de Registro e Relacionamento

<http://www.crcsc.org.br> | relacionamento8@crcsc.org.br |

+55 (49) 3522-1338  +55 (48) 3027-7001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Frei Edgar, 138, Sala 504, Centro. CEP: 89600-000, Joaçaba (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000098/2025-03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1328
CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE BOX DE
GARAGEM PARA A SUBSEDE DO CRCSC EM
LAGES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E A CENTER HOME
IMOVEIS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a CENTER HOME IMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.861/0001-80, sediada na Rua Emiliano Ramos, Centro - Lages/Sc, Cep: 88520-215, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Francielle Vieira Rocha, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1328, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1328 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/02/2026 a 07/02/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, FRANCIELLE

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=4222e0a0-6ebc-47c5-8dbe-76dc5b00c8cd&sequencia=5907>

Conta: 6.3.1.3.02.06.004 - ESTACIONAMENTO;

Projeto: 2001 -- FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS;

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Francielle Vieira Rocha

Representante legal da CONTRATADA

Referência: Processo nº 9079626110000692.000098/2025-03

SEI nº 1224411

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 10/02/2026 14:30:34
- ✓ FRANCIELLE VIEIRA ROCHA (CPF XXX.639.449-XX) em 11/02/2026 10:08:37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4222e0a0-6ebc-47c5-8dbe-76dc5b00c8cd

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=4222e0a0-6ebc-47c5-8dbe-76dc5b00c8cd&sequencia=5907>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000098/2025-03

Informação:

Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

No entanto, foi dada a publicidade no site oficial desta Casa Fiscalizatória, em prol do princípio da publicidade e transparência da atuação desta entidade pública.

[Publicação 3º Termo Aditivo](#)



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 11/02/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1232392** e o código CRC **E59092D7**.